



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 02 de agosto de 2024

OFÍCIO: 192/2024

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Autoriza a concessão de subvenção à Associação Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis e dá outras providências.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos de nossa Lei Orgânica Municipal, em caráter de Urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2024.

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis e dá outras providências.”

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - A Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizada a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para a ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAVALEIROS E MULADEIROS DE PRATÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o 16.962.743/0001-82.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade dar aportes financeiros à Associação Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis, conforme plano de trabalho apresentado, consistindo no apoio financeiro necessário para a execução da 27ª Festa do Peão de Pratápolis, que ocorrerão nas festividades do aniversário da cidade.

Art. 3º - O valor destinado à referida Subvenção Social, será de R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

§1º - O valor previsto no caput será destinado por meio de parcela única, podendo ser objeto de regulamentação através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2024:

02.07.01.13.392.1301-0.056 - 335043 - Subvenções Sociais.

§2º - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

§3º - Toda responsabilidade fiscal, trabalhista, e demais encargos, inclusive decorrentes de eventuais eventos provenientes de caso fortuito ou força maior serão de responsabilidade da subvencionada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Pratápolis, Minas Gerais, 02 de agosto de 2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Autoriza a concessão de subvenção à Associação Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis e dá outras providências.”

O presente projeto tem por finalidade auxiliar a referida Associação para promover a Tradicional Festa do Peão de Pratápolis, que ocorre no mês de Setembro, em razão do aniversário da cidade.

Insta salientar que, com o importe alocado, o Evento contará com 100% de entrada livre para todos os munícipes e visitantes, fomentando a cultura, lazer, turismo e o comércio local, consubstanciando portanto, o interesse público.

Ressaltamos ainda que, o valor da presente subvenção encontra-se majorado em relação ao do ano passado em virtude da ausência da parceria junto com o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, haja vista que o incentivo desde ano pelo órgão, não contempla a natureza da festa, impossibilitando o apoio.

Assim, considerando que no ano passado houve destinação de R\$144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) por parte do SEBRAE, o aumento se fez necessário para que possamos concretizar as festividades nos mesmos moldes de qualidade ofertados no ano anterior.

Contando com a aprovação do presente projeto de lei, renovamos protestos de estima e consideração. Atenciosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal